



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

**EDITAL Nº 024/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 015/2022, **tipo menor preço global**, critério de julgamento será a **proposta mais vantajosa para a Administração**. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 02 de agosto de 2022

**HORÁRIO:** 11h (onze horas – horário de Brasília)

**ENDEREÇO:** Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP.: 28000-100.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza (ferramentas, produtos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços).

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações técnicas do objeto estão descritas no Termo de Referência, conforme item 4.

## **3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços na sede da CMCG e na EMUGLE.

## **4. DO PRAZO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**;
- 4.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte à assinatura do contrato pela adjudicatária, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG**

- 5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 1.144.939,14 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**;

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D 33.90.39.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;
- 7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;
- 7.3. Para receber o pagamento, que será mensal, a contratada tem que apresentar notas fiscais, assim como outros documentos pertinentes até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços: (19.6 do TR);
  - 7.3.1. O pagamento será realizado conforme medição e autorização do Setor responsável;
  - 7.3.2. Além da nota fiscal, a contratada deve apresentar as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentações legalmente exigíveis por meio de requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.;
  - 7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99;
  - 7.3.4. As notas fiscais apresentadas pela empresa serão devidamente atestadas pelos agentes fiscalizadores da contratante, desde que não haja fator impeditivo que a contratada tenha dado causa;
  - 7.3.5. O pagamento será através de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

7.4. No momento do pagamento:

- a) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- b) Deverá a contratada apresentar cópias das folhas de pontos de seus funcionários, comprovante de depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários (nominalmente identificados) vinculados à execução contratual.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

**8.2. Não poderá participar da presente licitação:**

8.2.1. Empresa sob forma de consórcio;

8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública;

8.2.3. Empresa em regime de falência ou concordata;

8.2.4. Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim;

8.3. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

8.4. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;

9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;

9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;

9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.5.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.6. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

9.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

9.8. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

9.9. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, junto com os envelopes de proposta e documentação;

9.10. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;

9.11. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

10.1.1. Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;

10.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

10.2. Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro, no caso de recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

10.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, preferencialmente, o formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I;

10.4. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

10.5. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;

10.6. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

10.7. Os licitantes devem observar as especificações abaixo ao elaborar suas propostas de preços:

10.7.1. As propostas devem estar em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e com o Termo de Referência;

10.7.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, relacionando, inclusive, os materiais e equipamentos pessoais elencados no Termo de Referência, sendo de caráter obrigatório, sob pena de desclassificação;

10.7.3. As propostas deverão conter o detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, assim como o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, observando, obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhistas, sob pena de desclassificação;

10.7.4. As propostas não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, conforme o Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário;

10.7.5. A proposta vencedora deverá ser atualizada de acordo com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

10.7.6. A proposta deverá apresentar o custo unitário mensal, acrescentado do custo mensal do material de limpeza e disponibilização do maquinário:

10.7.6.1. O valor global será o somatório das multiplicações dos valores unitários pelo número de postos, bem como do material a ser utilizado pela contratada para o período completo do contrato:

10.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como as já incluídas no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que não atender os requisitos do artigo 48 inciso II §1º, alíneas a e b da Lei 8666/93.

10.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

10.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos valores de acordo com os apresentados na Planilha Estimativa de Orçamento feita pela CMCG que consta dentro do processo;

10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.21. Ressalta-se que a Planilha de Custos e Formação de Preços é documento complementar à proposta de preços e, portanto, deverá ser apresentada se houver solicitação do Pregoeiro, sob pena de ser desclassificado;

10.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

11.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

11.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**;

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;

11.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

11.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

11.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;

11.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;

11.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006. 9.15.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- 11.18. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.19. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.21. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;
- 11.22. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;
- 11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 11.25. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, conseqüentemente, deverá comprovar que atende a todos os critérios exigidos no Termo de Referência, conforme item 4.3, por meio de amostra;
- 11.27. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;
- 11.28. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação jurídica**

- 12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

12.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

12.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.2.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## **12.3. Qualificação Econômica Financeira**

12.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

12.3.2. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata;

#### **12.4. Qualificação Técnica**

12.4.1. Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

#### **12.5. Observações:**

12.5.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

12.5.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

12.5.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.5.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

12.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.5.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

### **13. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

13.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em *12.1.1*, *12.1.2*, *12.1.3*, *12.1.4*, *12.2.1*, *12.2.2* e *12.2.3* pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;

13.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;

13.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item *12.1* na fase de habilitação.

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;

14.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

14.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

14.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos auto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

16.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;

16.4. Na assinatura do contrato, se compromete em manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser respeitadas pelo licitante durante a vigência do contrato;

16.5. Quando o vencedor da licitação injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada à ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

## **17. DA REPACTUAÇÃO**

17.1. A repactuação será permitida conforme o item 13 do Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

18.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;

19.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;

19.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

19.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;

19.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

20.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;

20.1.2. Anexo II – Minuta de contrato;

20.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;

20.1.5. Anexo V - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

20.1.6. Anexo VI – Declaração ME ou EPP;

20.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

21.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2022.

---

André Luís da Silva Boviot  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

<p>Autenticação da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Em, //2022.</p> <hr/> <p><b>Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares</b> Presidente da C.P.L. da CMCG</p>	<p><b>CARIMBO DA FIRMA</b> (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).</p>
---	--

### 1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza.

### 2. PREÇO

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 015/2022, o nosso preço global é de **R\$ 1.144.939,14 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**.

### 3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e da EMUGLE.

### 4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

## **5. ANEXO DESTA PROPOSTA**

Compõe esta proposta comercial a **planilha estimativa de composição de custos e planilha orçamentária com preços unitários.**

Campos dos Goytacazes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto

da Licitante e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

### PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

<b><u>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>		
<b>Serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para Recepcionista e limpeza e conservação (CMCG e EMUGLE)</b>		
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>		
Data da apresentação da proposta:	____/____/____	
Ano/Dissídio ou convenção:		
Quantidade de meses previsto para execução contratual:	12 (doze) meses	
<b><u>Descrição dos Serviços</u></b>		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar

<b><u>MÃO DE OBRA</u></b>		
<b><u>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA</u></b>		
TIPO DE SERVIÇO		
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
CATEGORIA PROFISSIONAL		
DATA BASE DA CATEGORIA		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
A - Salário Base		
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

E - Hora Noturna adic./salário base		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo Interjornada		
H - Outros (especificar)		
Total da Remuneração		

	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
A – Transporte		
B - Auxílio Alimentação		
C - Assistência Médica		
D - Auxílio Creche		
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		
F - Outros (especificar)		
Total dos Benefícios mensais e diários		

	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
A – Uniformes		
B - Materiais diversos		
C – Equipamentos		
D - Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS</b>		
A – INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D – INCRA		
E - Salário Educação		
F – FGTS		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

G - Seguro acidente do trabalho		
H – SEBRAE		
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - 13º Salário		
B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º sal e adicional de férias		
Total de 13º Salário e adicional de Férias		
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Afastamento Maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de Afastamento Maternidade		
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Aviso previo indenizado		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Provisão para Rescisão		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total de Provisão para Rescisão		
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A – Férias		
B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição.		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4 - QUADRO DE RESUMO DO MÓDULO DE ENCARGOSSOCIAIS</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		
Outros (especificar)		
Total do resumo do módulo 4 - Encargos Sociais		

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Custos indiretos		
B – Tributos		
b.1 - Tributos Federais		
b.1.1 – PIS		
b.1.2 – COFINS		
b.2 - Tributos Estaduais		
b.3 - Tributos Municipais		
b.3.1 – ISS		
C – Lucro		
Total dos Custos indiretos, Tributos e Lucro		

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Valor Total por Empregado		

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO E M <sup>2</sup> DE LIMPEZA	QUANTIDADE DE EMPREGADO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
AUX. LIMPEZA			
RECEPCIONISTA			
ENCARREGADO DE LIMPEZA			
TOTAL DE SERVIÇOS POR MÊS			

DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
QUANTIDADE ESTIMADA DE DIAS	

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS UNITÁRIOS**

A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN 05/2017, devendo encaminhar juntamente, as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, indicando a respectiva data base, vigência e CBO.

<i>Item</i>	<i>Posto/Serviço</i>	<i>Área</i>	<i>Produtividade</i>	<i>Nº de postos</i>	<i>Período</i>
1	Áreas internas CMCG e EMUGLE – pisos frios	3.866,63 m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	4,83	diurno
2	Áreas internas com piso acarpetado CMCG.	400m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	0,50	diurno
3	Áreas externas com pisos pavimentados adjacentes CMCG e EMUGLE.	1050 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	0,58	diurno
4	Pátios e áreas verdes com alta frequência. CMCG E EMUGLE	4.600 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	2,56	diurno
5	Esquadrias externas sem exposição a risco na CMCG e EMUGLE.	350 m <sup>2</sup>	350 m <sup>2</sup>	1	diurno
6	Banheiros CMCG e EMUGLE	120 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	0,60	diurno
7	Encarregado CMCG E EMUGLE	-	-	1	diurno
8	Recepcionistas CMCG e EMUGLE	-	-	13	diurno

<i>ITEM</i>	<i>EMPRESA 1</i>	<i>VALOR MÉDIO MENSAL</i>	<i>VALOR TOTAL DE R\$ 12 MESES</i>
01			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO 015/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro**, e a **empresa** \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado do **Processo n.º 0133/2022**, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n.º. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada à fls. \_\_\_\_ do processo supramencionado, mediante as seguintes **cláusulas e condições**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza (ferramentas, produtos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços) para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

**Parágrafo único.** O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, que juntamente com o edital e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A entrega do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro.** A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 0133/2022 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

**Parágrafo Segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

## CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**Parágrafo Segundo.** A contratada obrigará-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Parágrafo Terceiro.** Caberá, ainda, à contratada:

- I) Realizar a entrega dos materiais e executar os serviços nos locais e prazo indicados pela contratante;
- II) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada;
- VII) A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- VIII) Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;
- IX) Relatar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- X) Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- XIII) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da contratada;
- XIV) Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da contratada, a presteza e a agilidade necessárias ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao contratante, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- XV) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XVI) Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados em até 10 (dez) dias após o mês subsequente à execução do contrato;
- XVII) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- XVIII) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XIX) Comunicar ao Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XX) Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XXI) Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;

XXII) Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/ RJ;

XXIII) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

XXIV) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

XXV) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XXVI) Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados;

XXVII) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXVIII) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIX) Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial;

XXX) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XXXI) Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso;

XXXII) Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)

XXXIII) Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

XXXIV) No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa contratada deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa.

XXXV) A contratada deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos.

**Parágrafo quarto.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

**Parágrafo quinto.** É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da contratante:

**Parágrafo Primeiro.** Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo.** Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais e serviços contratados;

**Parágrafo Terceiro.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais e serviços contratados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**Parágrafo Quarta.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

**Parágrafo Quinto.** Efetuar o pagamento à contratada no valor e no prazo conforme descrito no Termo de Referência;

**Parágrafo Sexto.** Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ e da EMUGLE, necessárias à prestação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que atendidas as especificações contratuais;

**Parágrafo primeiro.** A contrapartida da contratante será assegurada pelo empenho, que após a liquidação gera autorização para pagar o valor relacionado no contrato;

**Parágrafo segundo.** Para receber o pagamento, que será mensal, a contratada tem que apresentar notas fiscais, assim como outros documentos pertinentes em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços: (19.6 do TR)

**Parágrafo terceiro.** O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável;

**Parágrafo quarto.** Além da nota fiscal, a contratada deve apresentar as CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentações legalmente exigíveis por meio de requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.;

**Parágrafo quinto.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99;

**Parágrafo sexto.** As notas fiscais apresentadas pela empresa serão devidamente atestadas pelos agentes fiscalizadores da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa;

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será através de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta correntes indicados pela contratada;

**Parágrafo oitavo.** No momento do pagamento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- a) Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- b) Deverá a contratada apresentar cópias das folhas de pontos de seus funcionários, comprovante de depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários (nominalmente identificados) vinculados à execução contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A presente despesa, no valor global de **R\$ 1.144.939,14 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** correrá conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D 33.90.39.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**;

**Parágrafo único.** A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A contratada, em caso de descumprimento contratual, poderá ser responsabilizada, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, e sofrer as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

**Parágrafo primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** A entrega do bem fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

## **CLÁUSULA NONA**

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

**Parágrafo segundo.** São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;

XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

**Parágrafo terceiro.** Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

**Parágrafo quarto.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLAUSULA DÉCIMA**

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

**Parágrafo Primeiro.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

**Parágrafo Segundo.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

**Parágrafo Terceiro.** A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

**Parágrafo Quarto.** A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Quinto.** O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à contratada.

**Parágrafo Sexto.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

**Parágrafo Sétimo.** Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do contratante.

**Parágrafo Nono.** A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Décimo.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante: \_\_\_\_\_

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Contratada: \_\_\_\_\_

**EMPRESA XXXXXXXXX**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.**  
**Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ**

**Ref: Pregão Nº 015/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº. .... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

---

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

### DECLARAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Pregão 015/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

### DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)  
CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 015/2022.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2022.

---

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Pregão nº 015/2022**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante),  
com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF  
sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-  
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da  
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º  
da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da  
referida da Lei Complementar.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.3. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.

1.4. O regime a ser adotado é o de empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º da Lei 8666/93, com adjudicação pelo menor preço global.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal atualmente possui dois imóveis, onde são realizadas suas atividades diariamente, sendo a sede no conhecido Palácio Nilo Peçanha, localizado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes e a Escola Municipal de Gestão do Legislativo – EMUGLE, com sede na Rua Conselheiro Tomás Coelho, nº 151, Parque Leopoldina, nesta mesma cidade.

3.2. A limpeza dos ambientes de trabalho é necessidade essencial do Órgão. A contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos (material de higiene e de limpeza) e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

e pela legislação aplicável, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. De igual forma nesses ambientes se faz necessário a presença de recepcionistas para atender e orientar o grande fluxo de pessoas que transitam nos espaços do Poder Legislativo Municipal, assim como controlar o acesso e permanência de pessoas em determinados espaços.

3.3. Não existem nos quadros atuais da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal servidores com as habilidades para execução das atividades solicitadas.

3.4. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade, motivo pelo qual, os serviços pretendidos deverão ser prestados por uma única empresa, sob pena de comprometer a fiscalização dos serviços e economicidade pretendidas, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

#### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

	<i>Item</i>	<i>Posto/Serviço</i>	<i>Área</i>	<i>Produtividade</i>	<i>Nº de postos</i>	<i>Período</i>
<i>Lote 1</i>	<b>1</b>	Áreas internas CMCG e EMUGLE – pisos frios	3.866,63 m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	4,83	diurno
	<b>2</b>	Áreas internas com piso acarpetado CMCG.	400m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	0,5	diurno
	<b>3</b>	Áreas externas com pisos pavimentados adjacentes CMCG e EMUGLE.	1050 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	0,58	diurno
	<b>4</b>	Pátios (estacionamento, calçada..) com alta frequência. CMCG E EMUGLE	4.600 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	2,56	diurno
	<b>5</b>	Esquadrias externas sem exposição a risco na CMCG	350 m <sup>2</sup>	350 m <sup>2</sup>	1	diurno



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

		e EMUGLE.				
<b>6</b>	Banheiros	CMCG e	120 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	0,6	diurno
	EMUGLE					
<b>7</b>	Encarregado	CMCG E	-	-	1	diurno
	EMUGLE					
<b>8</b>	Recepcionistas	CMCG e	-	-	13	diurno
	EMUGLE					

***Materiais de Limpeza a serem fornecidos mensalmente.***

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e Mensal</b>
<b>1</b>	<b><u>Saco de lixo preto de 60 litros</u></b> - Saco resistente à ruptura e vazamento, impermeável baseado na NBR 9191-ABNMT; O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.	und	100
<b>2</b>	<b><u>Saco de lixo preto de 100 litros</u></b> - Saco resistente à ruptura e vazamento, impermeável baseado na NBR 9191-ABNMT; O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.	und	100
<b>3</b>	<b><u>Saco de lixo preto de 200 litros</u></b> - Saco resistente à ruptura e vazamento, impermeável baseado na NBR 9191-ABNMT; O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei 6360/76, regulamentada pelo Decreto	und	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto.		
4	<b><u>Hipoclorito de Sódio a 1%</u></b> , com Registro do Ministério da Saúde e Laudo de Controle de Qualidade do teor de cloro do Lote em uso no CMCG, em bombonas lacradas e identificadas.	litros	20
5	<b><u>Sabão líquido</u></b> com ação germicida e bactericida, para limpeza de vasos sanitários, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis.	litros	20
6	<b><u>Pano para limpeza de chão:</u></b> saco de algodão, composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, embalagem: pacote contendo 01 unidade, na medida 65 cm x 44 cm, uso doméstico.	und	20
7	<b><u>Desinfetante</u></b> , composição à base de glucoprotamina, forma física solução aquosa, com perfume.	litros	20
8	<b><u>Papel higiênico</u></b> , 1ª qualidade (branco) rolo 300 m. Papel Higiênico 10cm de largura x 600 metros de comprimento; Tipo do produto: Papel higiênico gofrado, em rolo para dispenser; Apresentação: embalagem com 6 a 8 rolos; Tipo de embalagem: saco de polietileno leitoso, com 90 micras de espessura, em duas cores, indicando a apresentação do produto, de acordo com as especificações do Inmetro em relação à largura e comprimento. CNPJ do fabricante e marca; Dimensões do produto acabado: - metragem do rolo: 600 metros - largura da bobina: 10 centímetros, diâmetro da bobina: 25cm, tubete: 5,5cm de diâmetro. Característica do papel: elaborado com 100% de fibras naturais (fibras celulósicas), sem: fragrância, impureza e furos; Cor: branca com 80 a 100% de alvura e alta absorção e resistência à umidade.	rolos	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

9	<p><b><u>Papel toalha multifolhas</u></b>, uma dobra, medindo aproximadamente 22cm x 23cm, em papel branco de 1ª qualidade (fardo com cinco peças).</p> <p>Tipo do produto: Papel toalha gofrado, interfolhado para dispenser;</p> <p>Apresentação: embalagem em pacotes com 250 folhas;</p> <p>Tipo de embalagem: fardos com 1.250 folhas, dispostas em 5 pacotes de 250 folhas cada, sendo em papel Kraft resistente. Indicando a apresentação do produto, de acordo com as especificações do Inmetro em relação à largura e comprimento. CNPJ do fabricante e marca;</p> <p>Dimensões do produto acabado: 23cm de largura; 27cm de comprimento, não podendo ter variação superior a 5%;</p> <p>Característica do papel:</p> <p>Gramatura da folha 36 a 42 gramas/m<sup>2</sup>;</p> <p>Tipo de folha - simples com 3 dobras em forma Z e 01 dobra na ponta para segurar o papel;</p> <p>Composição do papel: elaborado com 100% de fibras naturais (fibra celulósica), sem: fragrância, impureza e furos;</p> <p>Cor: branca com 80 a 100% de alvura e Absorção: máxima de 70 segundos, com resistência a umidade.</p>	fardos	20
10	<p><b><u>Papel higiênico</u></b>, 1ª qualidade (branco) rolo 30 m.</p> <p>Especificação técnica:</p> <p>Embalagem: Os rolos devem ser agrupados em pacotes e acondicionados em fardos, ambos em polietileno. Devendo estar em bom estado de conservação e higiene, os fardos DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE:</p> <p>Razão social do fabricante e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome do produto e referência / código comercial do fabricante.</li><li>- Condições específicas:</li></ul> <p>Deve ser apresentado na cor branca, picotado e isento de</p>	rolos	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	<p>partículas estranhas como partículas lenhosas, metálicas ou outros fragmentos;</p> <p>Deve apresentar capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfacelamento quanto à impermeabilidade;</p> <p>Ausência de coliformes e estreptococos e devem atender as características de acordo com a NBR 3981(gramatura) e NBR 916(espessura).</p> <p>Gramatura 23 a 30</p> <p>Espessura (mm) 2,10 a 2,60</p> <p>Quantidade de celulose % 100</p> <p>Comprimento do rolo (metros) 40</p> <p>Largura do rolo (mm) 101</p> <p>Peso do rolo (g) 100 a 125</p> <p>Absorção de água (tempo Maximo) 20 s</p>		
11	<p><b><u>Lustra móvel à base de silicone</u></b>, repelente de umidades e poeira que permita um brilho seco. Embalagem descartável.</p>	frasco/100ml	10
12	<p><b><u>Detergente neutro concentrado</u></b>, para uso industrial, biodegradável, atóxico, glicerinado, testado e aprovado dermatologicamente, para limpeza em geral. Com diluição em solução aquosa de 1:100 para limpeza leve e 1:20 para sujidades pesadas.</p>	litros	10
13	<p><b><u>Limpador multiuso</u></b>, preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno.</p>	frasco	12
14	<p><b><u>Refil de sabão líquido para lavagem das mãos.</u></b></p> <p>Utilização: Para higienização das mãos;</p> <p>Apresentação: refil;</p> <p>Especificação técnica: Sabonete líquido para higienização das mãos, concentrado, formulado com substâncias</p>	litros	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	cosméticas e ser dermosuave; Deve conter tensoativos biodegradáveis e agentes emolientes para evitar o ressecamento da pele e Deve apresentar o registro no Ministério da Saúde.		
15	<b><u>Limpa vidros concentrado 500 ml.</u></b> , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos.	Frasco	5
16	<b><u>Esponja com dupla face multiuso</u></b> – certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - Composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo.	Unidade	20
17	<b><u>Esponja de aço</u></b> – 100% ecológico.	Unidade	10
18	<b><u>Desodorizador de ambientes frasco em spray com 400 ml. Fragrância lavanda</u></b>	Unidade	5

4.3. Embalagens primárias e secundárias devem ser recicladas ou recicláveis em todo ou em parte. Desejável certificação FSC ou equivalente.

4.4. Detergentes devem ter tensoativos 100% biodegradáveis.

4.5. Produtos de limpeza devem estar notificados/registrados na Anvisa ou isentos oficialmente. Checar em [www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/saneantes/legis/index.htm).

4.6. Priorizar o uso de refil.

4.7. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregue no depósito da CONTRATADA, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês.

**4.8. RELAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quantidade	Equipamentos
01	Lavadora automática de piso (lavagem e secagem simultâneas).
04	Carro aramado para transporte de materiais e insumos (capacidade 460 litros).
02	Aspirador de pó industrial.
04	Enceradeira industrial (capacidade 510mm).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

02	Enceradeira industrial (capacidade 350mm).
06	Escada de ferro com oito degraus.
01	Lavadora profissional 2000 PSI.
01	Lavadora profissional 1300 PSI.
04	Carro funcional para limpeza com balde dobrô 30 litros.
02	Carro para deslocamento de vasos de plantas, móveis e demais utilidades 300 KG .

4.8.1. A reposição dos equipamentos danificados deverá ser realizada, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

4.8.2. A contratada emitirá declaração de possuir todos os equipamentos citados pela contratante, ou que possuirá na data de assinatura do contrato.

**4.9. OUTROS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA.**

4.9.1. Quantidades estimadas dos materiais de consumo de limpeza a serem fornecidos de forma satisfatória e mantidos em boas condições de uso, devendo ser reavaliadas sistematicamente de modo a cumprir as orientações e necessidades da CMCG:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>
1	<b><u>Balde</u></b> , material plástico, com alça em arame galvanizado, capacidade 12 L, cor preta, com reforço no fundo e bordas.
2	<b><u>Rodo de 40 cm</u></b> , com cabo plástico ou em aço inoxidável.
3	<b><u>Rodo de 60 cm</u></b> , com cabo plástico ou em aço inoxidável.
4	<b><u>Vassoura</u></b> com cabo de alumínio e ou plástico (cerdas de nylon).
5	<b><u>Vassoura de gari</u></b> com cabo.
6	<b><u>Escova sanitária</u></b> para banheiro, redonda, com suporte, com cerda fio rajado.
7	<b><u>Desentupidor de pias</u></b> sanfonado com cabo de 10 a 20 cm
8	<b><u>Dispensador para sabão em refil</u></b> , material plástico resistente para lavagem de mãos utilização: acondicionar sabonete líquido para higienização das mãos. especificação técnica: tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado; cor: branca ou cinza claro; dotada de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

	válvula dosadora de 0,75 ml pó acionamento com botoeira de ejeção; fechadura de segurança; reservatório interno em policarbonato transparente reforçado com capacidade de até 1000 ml; reservatório deve ser removível para facilitar a higienização do compartimento e sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis.
9	<b><u>Dispensador com lacre para álcool gel em refil</u></b> , material plástico resistente para desinfecção de mãos;
	<b><u>Dispensador de papel higiênico tipo rolo</u></b> - utilização: acondicionar papel higiênico de comprimento até 600 metros. especificação técnica: confeccionado em plástico abs na cor branca;tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado e com base de fixação; capacidade para rolo de papel higiênico de comprimento até 600 metros; janela para inspeção do nível de papel remanescente e sistema de fixação antifurto através de buchas expansíveis.
10	<b><u>Porta papel toalha em material plástico</u></b> , resistente; utilização: acondicionar papel toalha interfolhado – tipo 2 / 3 dobras. especificação técnica: confeccionado em plástico abs na cor branca; tampa frontal basculante construída em plástico abs reforçado; capacidade: 600 folhas; com visor transparente para verificação de necessidade de abastecimento; porta retrátil com trava de segurança ou chave, parafusos e buchas expansivas para fixação em parede e medidas aproximadas: altura = 36 cm largura = 28 cm profundidade = 12 cm
11	<b><u>Extensão elétrica de 50 metros</u></b> (3 unidades);
12	<b><u>Mangueira plástica de 50 metros</u></b> (05 unidades);
13	<b><u>Pás de lixo</u></b> de alumínio com cabo plástico ou alumínio, longo ergométrico com cabo);
14	<b><u>Escova de limpeza</u></b> pesada em material plástico resistente com cerdas de nylon
15	<b><u>Luvas de borracha</u></b> forrada cano curto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

16	<b><u>Flanelas absorvente</u></b> e macia na cor branca;
17	<b><u>Vassoura de teto</u></b> , vasculho
18	<b><u>Luvas de borracha</u></b> forrada de cano longo;

4.9.2. Outros materiais, equipamentos, utensílios e insumos que se fizerem necessários para execução dos serviços de limpeza, conservação e desinfecção.

4.9.3. A quantidade dos equipamentos, utensílios e acessórios será reavaliada de acordo com a necessidade, objetivando cumprir o Manual de Padronização de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da CMCG, e a reposição deverá ser efetuada sempre que danificados e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.9.4. A empresa que está se propondo a prestar os serviços, descritos nesse documento, deverá providenciar acesso a todas as áreas da Unidade para, através de Visita Técnica Prévia, estimar o quantitativo ideal de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais de limpeza e, outros que se fizerem necessários para perfeita execução do contrato a que se dispõe.

#### 4.10. **Local da Execução**

4.10.1. Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.

#### 4.11. **Da área interna da CMCG.**

4.11.1. – **Do Térreo da CMCG** – Possui 9 (nove) gabinetes, 1 (uma) sala de manutenção, 1(uma) casa de máquinas, 1(um) banheiro masculino com sanitário e pia em granito e cuba, 1(um) banheiro feminino com sanitário e pia em granito e cuba, 1(uma) sala de imprensa, 1(uma) sala de informática, 1(um) vestiário feminino com 2(dois) vasos sanitários, 2 (dois) chuveiros e pia, 1(um) vestiário masculino com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (dois) chuveiros e pia, 1(uma) sala de descanso dos funcionários da limpeza, 1(uma) sala de descanso dos funcionários da segurança, 1(uma) sala de arquivo de pessoal, 1(uma) sala de estoque de patrimônio, 1(uma) sala de arquivo geral, 1(um) banheiro de visitantes masculino com 4(quatro) vasos sanitários e pia com 3 (três) cubas e espelho, 1(um) banheiro feminino com 4 (quatro) vasos sanitários e pia com 3 (três) cubas e espelho, 1 (uma) sala de patrimônio, 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de contabilidade, 1(uma) sala de controle interno, 1(uma) cozinha com pia, mesa de refeitório, fogão industrial, geladeira, micro-ondas e armários, 1(uma) sala de protocolo, 1 (uma) sala de recursos humanos, 1 (uma) sala da TV Câmara, 2(dois) elevadores, 1 (Uma) sala de monitoramento, 1 (uma) sala de superintendência, 1 (uma) sala de telefonia, corredor de acesso principal e 2 (dois) de acesso laterais, portões de ferro e vidro nas laterais, aberturas com grades de ferro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Todos os gabinetes e salas são mobiliados com mesas, armários, cadeiras e outros equipamentos.

4.11.2. – **Do Primeiro Pavimento da CMCG** – Possui 14 (quatorze) gabinetes, recepção com cadeiras e escadaria de acesso, portões de ferro, 2(duas) entradas de elevador, 1 (uma) sala de licitação, 2 (duas) salas de almoxarifado, 1 (um) banheiro masculino com 1 (um) vaso sanitário e pia com cuba, 1(um) banheiro feminino com 1(um) vaso sanitário e pia com cuba, corredor principal de acesso.

Todos os gabinetes e salas são mobiliados com mesas, armários, cadeiras e outros equipamentos, sendo 36 janelas de vidro.

4.11.3. – **Do Segundo Pavimento da CMCG** – Escadaria de acesso, 3 (três) gabinetes, 2 (duas) salas da procuradoria, 2 (duas) entradas de elevador, 1 (um) banheiro masculino com 2 (dois) vasos sanitários e pia com 2 (duas) cubas, 1 (um) banheiro feminino com 2 (dois) vasos e pia com 2 (duas) cubas, Plenário com 2 (duas) entradas de acesso e saída em blindex, plenário carpetado com 254 cadeiras fixas de madeira e forradas, lustre e janelas laterais, 1 (uma) sala de reunião dos vereadores, 1 (uma) sala de transmissão, 1 (uma) sala de apoio ao plenário, 1 (um) gabinete da presidência com 1 (um) banheiro com 1 (um) vaso sanitário e pia, 1 (uma) copa com mesa de refeição, pia, armários e micro-ondas.

Janelas em vidro, todos os gabinetes e salas são mobiliados com mesas, armários, cadeiras e outros equipamentos.

#### 4.12. **Da Área Externa CMCG.**

4.12.1. Piso de varanda externa em torno do prédio da Câmara Municipal do primeiro pavimento, colunas em torno da varanda, teto da varanda em torno do prédio, escadaria de acesso ao prédio para a recepção, pátio do estacionamento em torno da sede.

4.12.2 - As dependências da C.M.C.G., descritas acima, constituem 3.554,03 m<sup>2</sup> (Três mil e quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e três centímetros quadrados) de área interna e de área externa em torno de 5.937,60 m<sup>2</sup> (cinco mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

#### 4.13. **Dá área interna da EMUGLE.**

4.13.1. – **Do Térreo** – 1 (uma) sala de aula equipada, 1(uma) sala de recepção, 1 (um) banheiro com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e pia, 1(uma) sala administrativa, 1 (uma) sala de depósito, 1 (uma) cozinha com pia, fogão, geladeira, micro-ondas, escada de acesso, janelas laterais em vidro.

4.13.2. - **Do Primeiro pavimento** – Corredor de acesso, 1 (uma) sala de aula, 3 (três) salas administrativas, 2 (dois) banheiros com 1 (um) chuveiro, pia e 1 (um) vaso sanitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Todas as salas são mobiliadas com mesas, armários, cadeiras e outros equipamentos.

#### 4.14. **Dá área Externa da EMUGLE**

4.14.1. Varanda, garagem, passagem lateral.

4.14.2. As dependências da EMUGLE, descritas acima, constituem 312,60 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados) aproximadamente de área interna e 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) de área externa.

#### 4.15. **DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.15.1. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 8 às 17 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas desde que atendidas às exigências legais.

4.15.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), aseado(a);
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- x) Tratar a todos com urbanidade;
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

**4.16. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE AUXILIAR EM LIMPEZA, DESIGNADO NA ÁREA INTERNA.**

4.16.1. Frequência sugerida: diária.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc..





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- b) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, 3 (três) vezes ao dia.
  - c) Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira.
  - d) Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
  - e) Varrer os pisos de cimento.
  - f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.
  - g) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.
  - h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.
  - i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.
  - j) Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela C.M.C.G..
  - k) Limpar os corrimãos.
  - l) Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados;
  - m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.16.2. Frequência sugerida: semanal.
- a) Limpar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes;
  - b) Lavar totalmente os banheiros;
  - c) Limpar prateleiras e estantes;
  - d) Lavar geladeiras e bebedouros;
  - e) Lavar os corredores e escadas;
  - f) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
  - g) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
  - h) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético.
  - i) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
  - j) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
  - k) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc..
  - l) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.
  - m) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- n) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana.
- o) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- p) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**4.16.3. Frequência sugerida: mensal.**

- a) Limpar todas as luminárias e vidraças por dentro e por fora.
- b) Limpar forros, paredes e rodapés.
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.
- d) Limpar as persianas com produtos adequados.
- e) Remover manchas de paredes.
- f) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**4.17. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE AUXILIAR EM LIMPEZA, DESIGNADO NA ÁREA LIMPEZA ÁREA EXTERNA.**

**4.17.1. Frequência sugerida: diária.**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas, escadas e estacionamento;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros movendo-os para local indicado pela contratante;!
- e) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando coube;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**4.17.2. Frequência sugerida: semanal.**

- a) Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**4.17.3. Frequência sugerida: mensal.**

- a) Limpar todos os vidros e esquadrias (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- b) Limpeza das valas e caixas de esgoto;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

#### **4.18. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE RECEPÇÃO.**

- a) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- b) Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências da Câmara, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- c) Atender e efetuar ligações telefônicas;
- d) Receber, anotar e transmitir recados;
- e) Comunicar à pessoa competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio da Câmara sob sua responsabilidade, mantendo a higiene e a organização do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- k) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade que contrarie as normas da Câmara;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- n) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- o) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- p) Levar ao conhecimento da Superintendência, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que estiverem nas dependências da Câmara, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- r) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.



#### 4.19. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO POSTO DE ENCARREGADO.

- a) Supervisionar e gerenciar os serviços desenvolvidos pelos demais funcionários, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;
- b) Vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações prediais da instituição, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias;
- c) Manter o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;
- d) Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares do Departamento de Serviços Gerais;
- e) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- f) Receber e providenciar as determinações da fiscalização do contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;
- g) Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- h) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado;
- i) Ter conhecimento geral de todas as atividades desenvolvidas pelos técnicos e profissionais de serviços gerais;
- j) Realizar outras atividades correlatas.

#### 5. DOS RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS.

<i>Serviços</i>	<i>Turno</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Quantitativo</i>
Recepcionista	Diurno	44	13
Auxiliar de Limpeza	Diurno	44	10
Encarregado	Diurno	44	1

5.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

5.2. As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento da C.M.C.G., sob a supervisão de encarregado e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

5.3. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

5.3.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 01 hora após o início do expediente.

5.3.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

5.4. A empresa deverá apresentar à C.M.C.G., num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

5.5. O pessoal contratado pela licitante vencedora do certame deverá apresentar as seguintes características:

- a) Ter capacidade de iniciativa;
- b) Ter equilíbrio;
- c) Ter conduta moral e social irrepreensíveis;
- d) Ter habilidade para lidar com pessoas.

5.6. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada, seja material, equipamento, ferramenta, produto e mão de obra, além de encargos e tributos vigentes.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Limpeza: ensino fundamental incompleto.

6.2. Recepção e Encarregado: ensino médio completo ou equivalente e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

## **7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/UNIFORMES**

7.1. A contratada deve fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva –EPC, necessários à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, adequado ao risco da atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que necessário.

7.2. A contratada deverá ainda, treinar e orientar seus empregados quanto ao uso adequado e obrigatório do EPI e EPC, e substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua Higienização e Manutenção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

7.3. A contratada deverá fornecer uniformes completos aos seus empregados, condizentes com suas funções e ambiente de trabalho.

## **8. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis com objeto desta contratação com, no mínimo, 20 postos de trabalho e pelo período mínimo de 3 (três) anos.

8.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação do quantitativo de postos de trabalho.

8.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de 3 anos, contudo os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedido após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

## **9. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA.**

9.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições de execução do objeto para o cumprimento das obrigações que assumirá. Pois, se contratado para executar os serviços, não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

9.2. Os licitantes deverão realizar vistoria prévia nas dependências do edifício da CMCG, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, podendo ser dispensada a visita pela interessada, desde que motivada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas ao pleito, pelo e-mail: *licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

9.3. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09:00h às 17:00h, devendo ser previamente agendada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

## **10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO**

10.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2020 e suplementada pela Lei 8.666/1993.

10.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

10.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

## **11. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57. II da Lei 8.666/1993.

11.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

11.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

11.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

11.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## **12. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO E ORÇAMENTO**

12.1. O valor do Objeto será estimado em R\$ 1.144.939,14 (*Um milhão e cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos*). Sendo esse a média dos





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

12.2. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

12.2.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e este Termo de Referência;

12.2.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação;

12.2.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação;

12.2.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

12.2.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.

12.2.6. As propostas deverão conter identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

12.2.7. As propostas deverão conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.2.8. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 - Plenário e 1.828/2008 do TCU – Plenário.

12.2.9. Em conformidade ao Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.

12.2.10. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.

12.2.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

12.2.12. A proposta deverá apresentar o custo unitário mensal, acrescentado do custo mensal do material de limpeza e disponibilização do maquinário. O valor deverá ser o global somatório das multiplicações dos valores unitários pelo número de postos, bem como do material a ser utilizado, a serem disponibilizado pela Contratada para o período completo do contrato.

### **13. DA REPACTUAÇÃO**

13.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

13.4. O contratado poderá exercer perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

13.5. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

13.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

13.6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

13.6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

13.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

13.8.2. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

13.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

13.8.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

13.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

#### **14. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

14.3.1 A retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

14.3.2A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14.3.3O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

14.4 A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

14.5 Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

14.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

14.7 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

14.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

15.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a Lei 8.666/1993;

16.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;

16.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;

16.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

16.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

16.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

16.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

16.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

16.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

16.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

16.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessárias ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.

16.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

16.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de vencimento;

16.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

16.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

16.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

16.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

16.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- 16.22. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;
- 16.23. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.
- 16.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 16.25. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 16.26. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 16.27. Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.
- 16.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 16.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.
- 16.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 16.31. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.
- 16.32. A contratada deverá possuir escritório localizado na cidade de Campos dos Goytacazes com indicação de profissional responsável pela empresa, bem como disponibilização de número telefônico fixo e móvel para contato e e-mail.
- 16.33. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 16.34. Disponibilizar à contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (este deverá ser fornecido pela contratada), além de provê-los com os equipamentos de EPI, quando for o caso.
- 16.35. Fornecer os uniformes que serão utilizados por seus empregados.
- 16.36. Apresentar a contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados a disposição da administração, bem como as respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

16.37. No caso de falta de algum dos colaboradores, a empresa CONTRATADA deverá substituir o colaborador em no máximo 2 (duas) horas corridas, da comunicação da Superintendência desta Casa Legislativa.

16.38. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da CMCG, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, relógio de ponto eletrônico, onde os relatórios de frequência dos colaboradores deverão ser entregues junto com o documento de cobrança e demais documentos.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

18.5. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

18.6. A execução dos serviços será por **empreitada por preço unitário**, adjudicação por **menor preço global**, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.

19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.977/0001-99, localizada na Avenida Alberto Torres nº 344, Centro, nesta cidade.

19.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

19.7. Deverá comprovar pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Previdência Social - INSS), correspondentes ao mês



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, bem como cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários, comprovante do depósito dos salários, relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS, recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salário acrescido do terço constitucional, quando for o caso, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados na CMCG.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em caso de a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

20.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

20.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA SUSTENTABILIDADE**

21.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- h. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- i. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

21.2. As partes observarão as normas de sustentabilidade ambiental, considerando o art. 3º da Lei 8.666.93, entre outras normas nacionais e internacionais que se aplicam ao objeto, com destaque para o seguinte:

21.2.1. A obrigatoriedade de a(s) CONTRATADA(s) recolher(em) todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego da manutenção, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta contratação;

21.2.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*

### **23. DOS ANEXOS.**

23.1. Anexo I - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

23.2. Anexo II - Planilha Orçamentária com Preços Unitários.

23.2. Anexo III – Planta Baixa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 24 de maio de 2022.

---

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro

**Diretor de Aquisições**

### ***DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO***

Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o termo de referência e encaminho os autos à CPL para que processe a licitação conforme a determinação legal.

---

Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Presidente da CMCG.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Anexo I**

**Planilha de Composição de Custos**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para  
Recepcionista e limpeza e conservação (CMCG e EMUGLE)**

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data da apresentação da proposta:	____/____/____
Ano/Dissídio ou convenção:	
Quantidade de meses previsto para execução contratual:	12 (doze) meses

**Descrição dos Serviços**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
-----------------	-------------------	------------------------------

**MÃO DE OBRA**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA**

**TIPO DE SERVIÇO**

<i>SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	<i>R\$</i>
<i>CATEGORIA PROFISSIONAL</i>	
<i>DATA BASE DA CATEGORIA</i>	

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Salário Base		
B - Adicional de Periculosidade		
C - Adicional de Insalubridade		
D - Adicional Noturno		
E - Hora Noturna adic./salário base		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo Interjornada		
H - Outros (especificar)		
Total da Remuneração		

<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A – Transporte		
B - Auxílio Alimentação		
C - Assistência Médica		
D - Auxílio Creche		
E - Seguro de vida, invalidez e funeral		
F - Outros (especificar)		
Total dos Benefícios mensais e diários		

<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A – Uniformes		
B - Materiais diversos		
C – Equipamentos		
D - Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> <b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A – INSS		
B - SESI ou SESC		
C - SENAI ou SENAC		
D – INCRA		
E - Salário Educação		
F – FGTS		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

G - Seguro acidente do trabalho		
H – SEBRAE		
Total de Encargos Previdenciários e FGTS		
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - 13º Salário		
B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º sal e adicional de férias		
Total de 13º Salário e adicional de Férias		
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Afastamento Maternidade		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de Afastamento Maternidade		
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Aviso previo indenizado		
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre Provisão para Rescisão		
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D - Aviso prévio trabalhado		
E - Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total de Provisão para Rescisão		
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A – Férias		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

B - Ausência por doença		
C - Licença paternidade		
D - Ausências legais		
E - Ausência por acidente de trabalho		
F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G- Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição.		
Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4 - QUADRO DE RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOSSOCIAIS</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciárias e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Outros (especificar)		
Total do resumo do módulo 4 - Encargos Sociais		

<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
A - Custos indiretos		
B – Tributos		
b.1 - Tributos Federais		
b.1.1 – PIS		
b.1.2 – COFINS		
b.2 - Tributos Estaduais		
b.3 - Tributos Municipais		
b.3.1 – ISS		
C – Lucro		
Total dos Custos indiretos, Tributos e Lucro		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>	<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Valor Total por Empregado		

<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>TIPO DE SERVIÇOS</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO E M<sup>2</sup> DE LIMPEZA</b>	<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
AUX. LIMPEZA			
RECEPCIONISTA			
ENCARREGADO DE LIMPEZA			
<b>TOTAL DE SERVIÇOS POR MÊS</b>			

<b>DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL</b>
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

**Anexo II – Planilha Orçamentária com Preços Unitários.**

A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN05/2017, devendo encaminhar juntamente, as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional utilizada na elaboração da proposta, indicando a respectiva data base, vigência e CBO.

	<i>Item</i>	<i>Posto/Serviço</i>	<i>Área</i>	<i>Produtividade</i>	<i>Nº de postos</i>	<i>Período</i>
<b>Lote 1</b>	<b>1</b>	Áreas internas CMCG e EMUGLE – pisos frios	3.866,63 m <sup>2</sup>	800 m <sup>2</sup>	4,83	diurno
	<b>2</b>	Áreas internas com piso acarpetado CMCG.	400m <sup>2</sup>	800 m2	0,5	diurno
	<b>3</b>	Áreas externas com pisos pavimentados adjacentes CMCG e EMUGLE.	1050 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	0,58	diurno
	<b>4</b>	Pátios (estacionamento, calçada..) com alta frequência. CMCG E EMUGLE	4.600 m <sup>2</sup>	1800 m <sup>2</sup>	2,56	diurno
	<b>5</b>	Esquadrias externas sem exposição a risco na CMCG e EMUGLE.	350 m <sup>2</sup>	350 m <sup>2</sup>	1	diurno
	<b>6</b>	Banheiros CMCG e EMUGLE	120 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	0,6	diurno
	<b>7</b>	Encarregado CMCG E EMUGLE	-	-	1	diurno
	<b>8</b>	Recepcionistas CMCG e EMUGLE	-	-	13	diurno

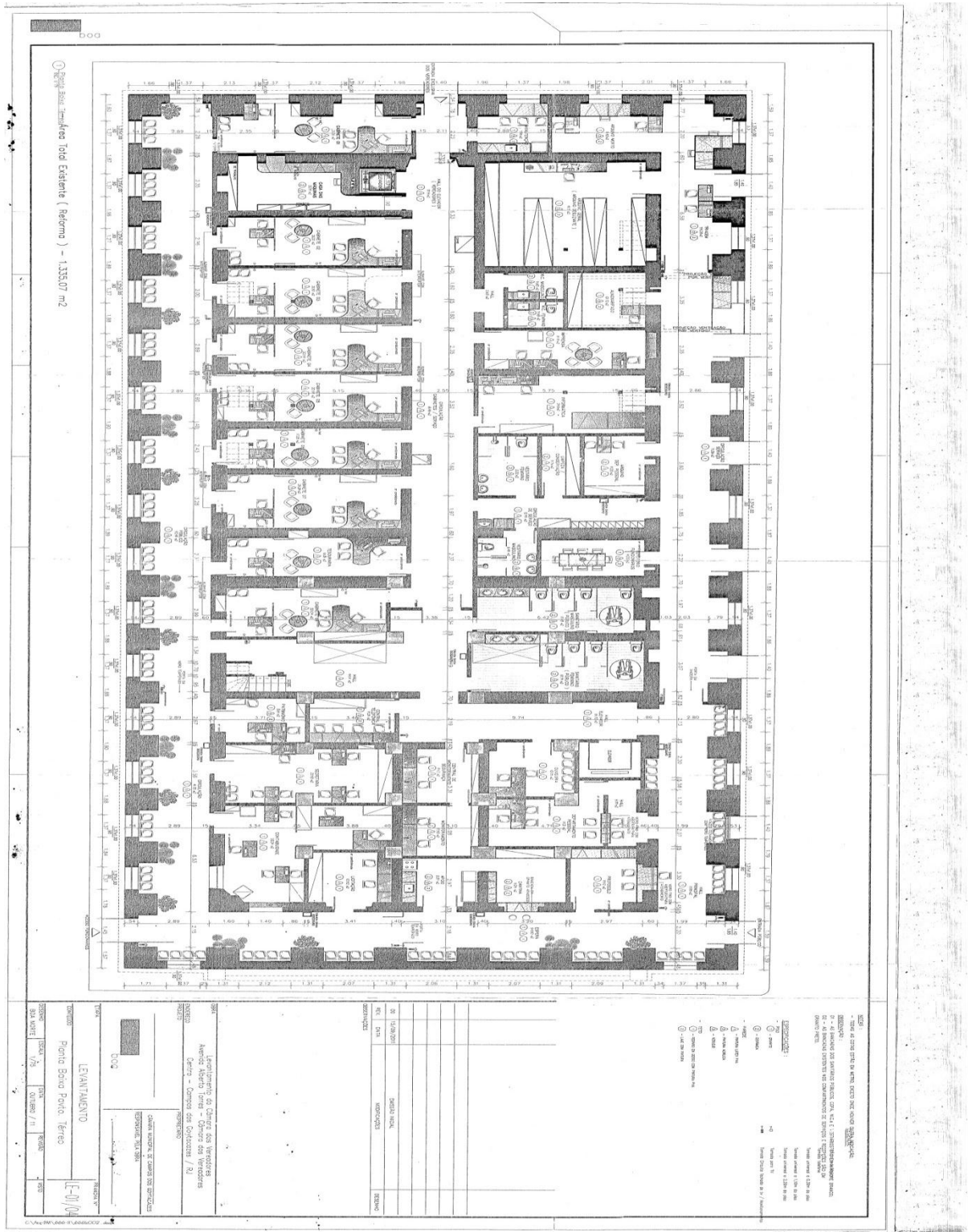
<i>Item</i>	<i>Empresa 1</i>	<i>Valor Médio Mensal</i>	<i>Valor Total de 12 meses</i>
01	R\$	R\$	R\$





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
[licitacao@camaracampos.rj.gov.br](mailto:licitacao@camaracampos.rj.gov.br)













ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

